



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Of. Nº 40/2020/CIM/PMFO

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de agosto de 2020.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO FLAUSINO VILELA
MD. Prefeito Municipal
Figueirópolis D'Oeste - MT

Prefeitura Municipal de
Figueirópolis D'Oeste - MT
PROTOCOLO
17 / 08 / 2020 Hora: _____
Processo Nº 273
Fábio Davy M. da Silva
Assinatura

PROCESSO CIM Nº 22/2020

INTERESSADO PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

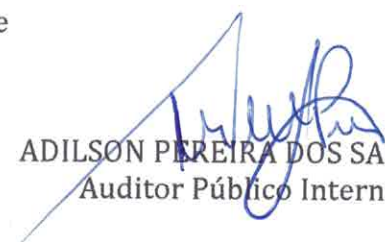
ASSUNTO: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA – PPJ - MPE/MT – NF nº 105/2020 – SIMP Nº 000530-062/2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, encaminho o Relatório de Fiscalização para averiguação de denúncia formalizada a Procuradoria de Justiça de Jauru MPE/MT, NF nº 105/2020 – SIMP Nº 000530-062/2020, referente a possível superfaturamento ocorrido no Pregão 07/2020. Nestes termos **NOTIFICO** para que no prazo de **15 dias** a contar do recebimento deste, apresente as providências tomadas ou apresente justificativa para o não atendimento do recomendado.

Sem mais, renovo protestos de estima e considerações

Atenciosamente


ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE DENUNCIA – PPJ - MPE/MT – NF
nº 105/2020 – SIMP Nº 000530-062/2020.**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
1.1 Deliberação que originou o Trabalho.....	2
1.2 Objetivo do trabalho.....	2
1.3 Restrição de fiscalização.....	3
1.4 Base Normativa.....	3
2. ANÁLISE DO FATO	3
3. FATO DENUNCIADO.....	3
4. RESPOSTAS DAS SOLICITAÇÕES	4
5. ANÁLISE TÉCNICA.....	4
6. CONCLUSÃO	9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO DE DENUNCIA – MPE/MT

NOTICIA DE FATO MPE/MT	:	105/2020 – SIMP Nº 00530-062/2020
PROCESSO CI	:	22/2020
UNIDADE GESTORA	:	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
CNPJ	:	01.367.762/0001-93
GESTOR	:	Eduardo Flausino Vilela
ASSUNTO	:	Averiguação de denuncia a Promotoria de Justiça de Jauru
EQUIPE	:	Adilson Pereira dos santos

1. INTRODUÇÃO

1.1 Deliberação que originou o trabalho

A presente fiscalização foi realizada em atendimento à requisição contida no ofício 523/2020, com data de 07/08/2020, com o assunto: Notícia de Fato nº 105/2020 – SIMP Nº 000530-062/2020 – Denúncia anônima realizada a Promotoria Justiça de Jauru, assinado pelo Senhor Promotor Daniel Luiz dos Santos Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

1.2 Objetivo do trabalho

O objetivo do trabalho é averiguar e avaliar possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 07/2020, com ênfase no sobre preço ou superfaturamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1.4 Restrição de fiscalização

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, mas se constatou demora na prestação de informações solicitadas.

1.5 – Base Normativa

- a) Lei Federal 8.666/1993 e alterações;
- b) Lei Federal 10.520/2002 e alterações;
- c) Decreto Municipal 26/2020
- d) Resolução de Consulta 20/2016/TCE-MT

2. ANALISE DO FATO

Os trabalhos de análise e apuração dos fatos foram realizados na sede Administrativa do Município através de análise do Processo Licitatório, e em consulta ao banco de preços do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Sistema Radar.

Foi verificado, todos os procedimentos e documentos acostado nos autos do processo licitatório, Pregão Presencial 07/2020, sendo eles internos ou apresentados pelos participantes do certame.

3. FATO DENUNCIADO

Pelo informado no ofício do Ministério Público, o denunciante alega superfaturamento nos preços finais do pregão em epigrafe.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4. RESPOSTAS DAS SOLICITAÇÕES

Foi requisitado através do ofício 37/2020, o processo completo do Pregão Presencial 07/2020, para ser analisado, que foi prontamente atendido.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O Ministério Público Estadual, junto a Promotoria de Justiça de Jauru na análise da denúncia registrada através da **Notícia de Fato nº 105/2020 - SIMP Nº 000530-062/2020**, razão desta averiguação e emissão deste relatório, relatou no ofício nº 523/2020, que se referia a denúncia anônima de suposto superfaturamento ocorrido no resultado do Pregão 07/2020 e para instrução do procedimento o Controle Interno do município deveria realizar análise sobre a legalidade do certame, encaminhando conclusões ao órgão requisitante e a Gestão Municipal.

Neste sentido passou-se a incumbência para a Controladoria examinar os documentos e verificar se há evidências do fato narrado.

Antes de entrar no mérito da análise, cabe ressaltar que no documento recebido não enfatiza se todos os itens do Pregão estão superfaturados ou apenas parte, visto que são três os itens do processo.

Diante disso foi realizado trabalho de análise nos documentos acostados ao processo, outros documentos correlatos e conferência das legislações que versa sobre o tema.

Analisando documentos foi certificado que o procedimento, se iniciou com a solicitação e justificativa do Secretário de infraestrutura e obras que também apresentou o Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O certame foi conduzido pelo pregoeiro Paulo Veríssimo de Luna e assessorado pela equipe de apoio composta pelos seguintes membros: Willian Davi da Hora, Jeferson de Jesus Teixeira e Juliana Aparecida Peres, designados pela Portaria 157/2020.

O processo de licitação foi realizado obedecendo os ditames previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02, além do decreto Municipal 26/2020, e foi verificado a existência de estimativa de preço no termo de referência.

COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS				
Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado inicialmente	
			Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Madeira do tipo serrada dura das essências jatobá, ipê, garapa, e angico do tipo quadrado, vigas, pranchas, Pranchão, pontalete, ripas e sarrafos	75 M3	1.970,00	147.792,00
2	Areia lavada media	3.000 M3	52,00	156.000,00
3	Pó de brita (usado em lama asfáltica)	1.000 TN	143,00	143.000,00

Os valores de referência foram obtidos, no balizamento de preços praticados por Prefeituras do estado de Mato Grosso, conforme dados retirados do Sistema Radar – TCE/MT, e acostados aos autos processo. Para se chegar ao valor descrito no quadro acima foi realizado, o cálculo da mediana dos preços dos municípios consultados.

O Tribunal de Contas, através da edição da Resolução de Consulta nº 20/2016, definiu que os órgãos públicos do estado devem balizar os preços de suas aquisições, contratações em uma cesta de preços praticado no mercado, priorizando os praticados pela Administração Pública. Nesse sentido, o próprio TCE/MT, criou em seu Portal uma ferramenta eletrônica na qual os entes públicos podem realizar as pesquisas de preços, facilitando assim a estes a proceder cotação com mais agilidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Diante disso, se constatou que a administração atendeu a legislação, visto que os preços resultado do pregão ficaram abaixo do estimado, mesmo que com pouca diferença. Vejamos:

RESULTADO DA LICITAÇÃO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor licitado	
			Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Madeira do tipo serrada dura das essências jatobá, ipê, garapa, e angico do tipo quadrado, vigas, pranchas, Pranchão, pontalete, ripas e sarrafos	75 M3	1.960,00	147.000,00
2	Areia lavada media	3.000 M3	52,00	150.000,00
3	Pó de brita (usado em lama asfáltica)	1.000 TN	140,00	140.000,00

Após o resultado da licitação e transcorridos todos os tramites, foram consignadas as Atas de registro de Preços nº 17 e 18.

Em consulta recente ao sistema radar, foi detectado que dois dos três itens permaneceram dentro da mediana dos preços praticados pelas Prefeituras, sendo estes a madeira e a areia. O pó de brita teve uma redução na mediana, o que caracterizou sobre preço, em referencia ao preço registrado.

Item 1 - Madeira do tipo serrada dura das essências jatobá, ipê, garapa, e angico do tipo quadrado, vigas, pranchas, Pranchão, pontalete, ripas e sarrafos				
PREFEITURA	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Fornecedor
Marcelândia	100	M3	1.230,00	W O Madeiras e Beneficiamento Ltda.
Figueirópolis D'Oeste	150	M3	1.960,00	F. A. Modesto
Tabaporã	100.8	M3	2.000,00	D. E. Mocelin ME
Cáceres	150	M3	2.196,00	F. A. Modesto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

São José do Rio Claro	150	M3	2.350,00	Industria e comercio de Madeiras Guaxupé
-----------------------	-----	----	----------	--

Item 2 – Areia Lavada Média

PREFEITURA	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Fornecedor
Jauru	86,66	M3	35,80	J. da Silva Braga & Cia LTDA
Figueirópolis D'Oeste	150	M3	50,00	F. A. Modesto
Pontal do Araguaia	50	M3	94,00	L. C. Veríssimo Prtado
Jangada	2.100	M3	96,50	Ivan Guia Lemos da Silva & Cia Ltda
Canabrava do Norte	206	M3	97,50	Construmax Materiais para Construção Ltda
Carlinda	168	M3	127,00	V. A. da Silva Eireli – 35.7956460001-97

Item 3 – Pó de brita

PREFEITURA	Quantidade	Unidade	Valor (R\$)	Fornecedor
Rio Branco	320	TN	32,00	Camil Cáceres Mineração Ltda
Araputanga	416	M3	47,99	Rio Verde Materiais Para Construção Eirelli
Curvelandia	200	TN	79,00	Campessato Comercio de Materiais para Construção Eirelli
Lambari D'Oeste	200	TN	129,00	Rio Verde Materiais Para Construção Eirelli
Cáceres	115	TN	97,50	Palácio das tintas Materiais Para Construção Eirelli
Figueirópolis D'Oeste	1000	TN	140,00	Guilherme E. Modesto

Abaixo pode ser observador o resultado da pesquisa realizada

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 - Email: adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PREÇO MEDIANO PRATICADO PELAS PREFEITURAS – CONSULTA REALIZADA EM 10/08//2020 e 17/08/2020

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit. (R\$)
1	Madeira do tipo serrada dura das essências jatobá, ipê, garapa, e angico do tipo quadrado, vigas, pranchas, Pranchão, pontalete, ripas e sarrafos	M3	2.000,00
2	Areia lavada media	M3	95,25
3	Pó de brita (usado em lama asfáltica)	TN	129,00

Neste contexto, o que se vislumbra é que a administração deve convocar o fornecedor para que promova a redução do preço registrado, adequando o ao valor praticado na administração pública, conforme previsto no artigo 15, do Decreto Municipal nº 26/2020 que versa sobre registro de preços no âmbito do município.

Art. 15. Quando o preço registrado torna se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocara os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado no mercado.

Deve ser salientado que até a presente data a Prefeitura não adquiriu nenhum item oriundo do Pregão e registrado nas Atas de Registro de Preços nº 17 e 18. Então não se fala em superfaturamento e sim em sobre preço, sendo que superfaturamento só ocorre após concretizado a aquisição pelo órgão detentor da ata.

Além da apuração referente aos valores licitados, foi analisado outros aspectos do certame e constatou se, que no intuito de dar publicidade ao Edital, o aviso da licitação foi publicado em jornal/diário do município (diário oficial de contas – TCE/MT) e em jornal de circulação regional (diário de Cuiabá), e foi respeitado o prazo de 8 dias da publicação ao dia da sessão de julgamento do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Foi verificado que participaram do certame dois fornecedores e em análise a documentação apresentada pelos mesmos, foi certificado que atenderam aos requisitos do edital.

6. CONCLUSÃO

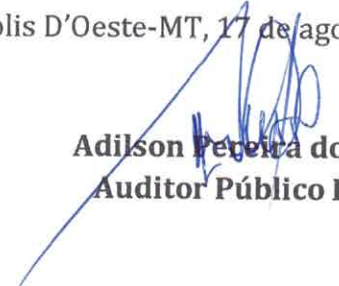
Em conformidade com o exposto, e considerando o que foi apurado na fiscalização, a Controladoria, concluiu que o processo licitatório Pregão 07/2020, transcorreu dentro da normalidade e legalidade e os valores estimados para a realização do pregão estavam de acordo com praticado por outras Prefeituras, conforme relatório resumido extraído do Sistema Radar do TCE/MT, no entanto, com o passar dos meses foi verificado que houve redução no valor de um item, o pó de brita, caracterizando sobre preço em relação ao valor registrado.

Nesse sentido, esta controladoria **ORIENTA** e **RECOMENDA** ao Gestor que convoque o fornecedor e realize negociação para que seja reduzido o preço do item denominado pó brita, registrado na Ata nº 17/2020

Esse é o entendimento deste Auditor salvo outros que possam ser exarados por outros órgãos de fiscalização e controle externo.

É o nosso relatório.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 17 de agosto de 2020.


Adilson Pereira dos Santos
Auditor Público Interno